

## Drefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

### LEI Nº. 29/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado, recursos financeiros a fundo perdido.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo - Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados

#### ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a obra de pavimentação asfáltica.



# Drefeitura Municipal de Nova Canaã Daulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

#### ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

#### ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista Em 14 de Junho de 1993.

> Carlos Cp. M. Ches Carlos Aparecido Martines Alves

> > Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenous Xe.